



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 037, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 23/06/2022**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de:

- Um automóvel novo, tipo sedan, zero km, com primeiro emplacamento em nome do Município de Canudos do Vale, quatro portas, cor: branca, original de fábrica, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade para 05 ocupantes, incluído motorista, contendo no mínimo o seguinte: **motorização e transmissão:** motor bicombustível/flex (gasolina/álcool), com potência mínima de 110CV; câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré. **Rodas, Pneus e capacidades:** rodas de liga leve com aro 15"; Pneus 185/65 R15; porta malas com capacidade mínima de 480 litros com banco traseiro em posição normal; tanque de combustíveis com capacidade mínima de 44 litros. **Segurança:** Cintos de segurança: do motorista com ajuste de altura, traseiros de 3 pontos; controle eletrônico de estabilidade e tração; mínimo de airbags obrigatórios por lei para o veículo. **Freios e direção:** sistema de freios com ABS, com sistema de distribuição de frenagem – EBD; direção elétrica progressiva. **Demais itens:** alarme antifurto, ar condicionado frio e quente de fábrica; banco do motorista com ajuste de altura e banco traseiro bipartido e rebatível; rádio AM/FM com entrada USB, com alto falantes e antena externa, com integração com smartphone (android ou IOS); desembaçador do vidro traseiro; lavador e limpador do para-brisa dianteiro com temporizador; travamento elétrico de todas as portas; vidros elétricos em todas as portas com sistema anti esmagamento e fechamento; para-choques na cor do veículo; protetor de cárter; tapetes e demais equipamentos obrigatórios por lei. Entregue na Prefeitura de Canudos do Vale. Emplacado e licenciado em nome do Município de Canudos do Vale.

**Valor Referência:** Máximo aceito: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**Observação.:** O proponente deverá apresentar prospecto do veículo ofertado.

**1.2 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1.2.1 - As empresas licitantes deverão estar sediadas ou no mínimo possuírem representantes credenciados para efetuar reparos e revisões nos equipamentos objeto do certame, em localidade cuja distância da sede do Município não seja superior a 60 km.

1.2.2 – As revisões gratuitas devem ser realizadas na sede do Município de Canudos do Vale ou na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;

1.2.3 – Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do veículo nas dependências do Município até a sua devolução serão suportados pelo licitante contratado.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022  
ENVELOPE N° \_\_\_\_\_  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

**SENDO:**

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, nome do responsável para assinatura de contrato, CPF e endereço.**

**5.2** - Preço:

a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.

b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos.

c) O licitante deverá cotar preço do objeto entregue na Sede Prefeitura Municipal de Canudos do Vale.

d) Apresentar garantias.

Observação.: O proponente deverá obrigatoriamente apresentar prospecto do veículo ofertado.

**5.2.1** - Validade da Proposta:

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.

b) O prazo para entrega do objeto é imediato, prazo este contado a partir da data de assinatura do competente contrato, sendo considerado o prazo de 10 dias.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

**6.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**6.13** - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação a seguir:

### **7.1.1 - Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1** – Carteira de identidade dos sócios;

**7.1.1.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

**7.1.1.3** – Contrato Social.

**Obs.:** os documentos solicitados na Habilitação Jurídica e que já foram apresentados por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação nesta fase.

### **7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ;

**7.1.2.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

**7.1.2.3** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.2.4** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.2.5** – Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (modelo ANEXO III).

**7.1.2.6** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

**7.1.3 - Qualificação econômico-financeira:**

**7.1.3.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;

**7.1.3.2** – Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo IV).

**OBS. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Assistência Técnica Autorizada a no máximo 60 km da sede do Município de Canudos do Vale, sendo anexada junto com os documentos da habilitação.**

**7.2** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**9.2** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.5** - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual período, pelas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços propostos, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) objeto(s) e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria pelo responsável.

11.2 - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.3 - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0016.1005 – Modernização Frota Veículos

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente recurso 0040

03 – CONVÊNIO SAÚDE

10.301.0016.2073 – Programa FES – Atenção Básica

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente recurso 4011.

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

**12.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, n° 547, ou pelo telefone (51) 99003-0325, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**13.9** - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

**13.11** - São anexos deste Edital:

**ANEXO I:** Modelo de CREDENCIAMENTO

**ANEXO II:** Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

**ANEXO III:** Modelo de DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

**ANEXO IV:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**ANEXO V:** MINUTA DE CONTRATO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 09 de Junho de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***ANEXO I***

***MODELO DE CREDENCIAMENTO***

Pelo do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ....../201\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Canudos do Vale, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022, DE COMPRA E VENDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONTRATADO: (proponente vencedor da licitação)** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2022, Edital nº 037/2022**, regendo-se pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA 1ª: Do Objeto.**

É objeto do presente Contrato, a aquisição, pelo processo de compra e venda de: um veículo novo, marca.....modelo....., cor branca, .....

**CLÁUSULA 2ª: Do Preço e Forma de Pagamento.**

O contratante pagará ao contratado, em contrapartida ao bem fornecido, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado **à vista**, após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como vistoria pela equipe de recebimento responsável, do Município.

**CLÁUSULA 3ª: Do Reajuste.**

Os preços contratados serão fixos, sem condições de reajustamento.

**CLÁUSULA 4ª: Do Prazo.**

O prazo de entrega do objeto referido é de .....(.....) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA 5ª: Dos Recursos Financeiros.**

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas resultantes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.1005 – Modernização Frota Veículos

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente recurso 0040

03 – CONVÊNIO SAÚDE

10.301.0016.2073 – Programa FES – Atenção Básica

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente recurso 4011.

**CLÁUSULA 6ª: Da Natureza Jurídica do Contrato.**

O Presente Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à aquisição de bens e serviços.

**CLÁUSULA 7ª: Da Garantia do Bem e Prazo.**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O bem, objeto do presente Contrato tem garantia de ..... a contar data do recebimento do bem, sendo esse o prazo de vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª: Do Recebimento do Objeto.**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste Contrato será recebido definitivamente pela Comissão Permanente de Bens, após verificação detalhada dos itens e aspectos do bem.

**CLÁUSULA 9ª: Dos Direitos e Das Obrigações.**

**DOS DIREITOS**

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contrato perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem Obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Fiscalizar a correta execução do Contrato por seu responsável da Secretaria da Saúde do Município.

Constituem Obrigações do Contratado:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do Edital e proposta;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do Presente Contrato;
- Entregar o objeto da presente Licitação na Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, localizada na sede do Município;
- Prestar assistência técnica quanto ao objeto licitado, quando for necessário e solicitado, assistência técnica que deverá ser fornecida pela própria empresa e ou conforme declaração da empresa;
- As revisões gratuitas devem ser realizadas na sede do Município de Canudos do Vale ou na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
- Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do veículo nas dependências do Município até a sua devolução serão suportados pelo contratado.
- Entregar o bem, objeto deste termo de referência, novo, sem uso, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.
- O transporte do veículo até o Município será por conta do contratado, sem cobrança de qualquer valor adicional.

**CLÁUSULA 10ª: Da Rescisão.**

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, dos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na entrega do bem;
- b) Se o Contratado falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regulamente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Município.
- g) Poderá ainda ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração e judicialmente, nos termos da legislação em vigor;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA 11ª: No Caso de Rescisão pelo Contratado.**

Rescindido o Contrato por culpa exclusiva do Contratado, sofrerá este, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei das Licitações.

**CLAÚSULA 12ª: Das Infrações, Penalidades e Multas.**

**DO CONTRATADO:**

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o contratado tenha concorrido;
- Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do Contrato:
  - a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
  - d) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
  - e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração.

**CLÁUSULA 13ª: Da Legislação do Contrato.**

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores introduzidos, cujas disposições terão aplicabilidade também nos casos omissos.

**CLÁUSULA 14ª: Da Eficácia.**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA 15ª: Do Foro.**

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Lajeado – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Canudos do Vale, ..... de ..... de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN  
MUNICIPIO

-----  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_